



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 552/2024

**ALTERA OS ARTIGOS 4º E 9º DA LEI
MUNICIPAL Nº 538/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 538/2024 vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º As premiações da campanha **COMPRA LOCAL PREMIADA** com início no ano de 2024 e fim em dezembro de 2024 serão:

I – 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – 2º Prêmio: Uma moto Honda POP zero quilômetro;

III – 3º Prêmio: Uma TV de 65 polegadas.

Parágrafo Único: As campanhas dos anos seguintes terão início em janeiro e término em dezembro, e seus prêmios poderão ser alterados por Decreto Municipal.

Art. 2º O Art. 9º da Lei Municipal nº 538/2024 vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º Os sorteios serão realizados através de sorteio do cupom na urna ou extração via sistema informatizado, ficando a escolha a critério da administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2024.11.21 15:57:24 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal